EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N.º 36/2021

SUPRIME O INCISO VI DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI N.º 36/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE EVENTOS, QUE TIVERAM PREJUÍZO NA ATIVIDADE EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, NO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora signatária, conforme as disposições da Resolução CMQ n.º 162 de 12 de Julho de 2018 - Regimento Interno desta Câmara de Vereadores propõe a seguinte emenda supressiva ao projeto de Lei n° 36/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Suprima-se o inciso VI do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 36/2021 com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
VI - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020."

Quissamã-RJ 24 de maio de 2021

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir do Projeto de Lei n.º 36/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, o inciso VI do artigo 4º que acabaria por restringir o alcance da

norma, na medida em que excluiria dos possíveis beneficiários do auxílio que ora se quer instituir, aqueles que foram beneficiados com o auxílio emergencial previsto na Lei n.º 13.982, de 2 de abril de 2020. Por entender que um benefício não pode excluir o outro, visto que as necessidades das pessoas que se visa ajudar com eles são das mais graves e urgentes, face ao período pandêmico que vivemos. Seria no mínimo injusto privar um munícipe de receber um benefício como este, somente porque o mesmo também foi agraciado com outro auxílio.